



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR N.º001/2019  
(DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019)

**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM \_\_\_\_\_

*Jéssica Silveira Silva*  
Secretária Adjunta de Governo

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação escolar básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica atualizado em 4,17% (quatro ponto dezessete por cento) o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para **R\$ 2.557,74** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos):

**Art. 2º** - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do anexo I.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de Fevereiro de 2019.

*Airton Sampaio Martins*  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal